

hijetecala

LEI Nº 2.386, DE 09 DE AGOSTO DE 1.979

Dispõe sobre autorização para o Município firmar convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF -, para concessão de empréstimo a servidores municipais e autárquicos e dá outras providências.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Porto Feliz, pelo Prefeito e Presidente da Câmara Municipal, autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal-CEF, para concessão de empréstimo a servidores e autárquicos desta Municipalidade, sob garantia de consignação em folha de pagamento.

ARTIGO 2º - Para obtenção do empréstimo, o consignante deverá contar mais de um (1) ano de efetivo exercício prestado à Municipalidade e autorizar, de modo expresse, o desconto, em folha de pagamento, da parcela devida mensalmente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE AGOSTO DE 1.979.-

hijetecala

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 09 DE AGOSTO DE 1.979.



NELSON TABARES - SECRETARIO